

## **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

(Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado na edição do D.O nº 1.727 de 27 de fevereiro de 2026)

### **PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de pagamentos relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 26.725.081/0001-80)**;

**CONSIDERANDO** que o referido fornecimento ocorreu nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, destinados ao Setor de Nutrição desta Secretaria, sem a devida cobertura contratual prévia, que antes era contemplada através do contrato de nº 005/SESAU/2023, oriundo do processo nº 18820/2022;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de responsabilidade administrativa em casos de execução de despesa sem o prévio empenho e instrumento contratual, visando evitar o enriquecimento ilícito da administração pública e identificar possíveis falhas no fluxo de contratação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **Sindicância Investigativa** destinada a apurar os fatos, a autoria e a materialidade técnica e administrativa referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios sem cobertura contratual pela empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, no período de janeiro a março de 2025.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. **Kelly Cristina Coelho de Araújo**, Matrícula nº 164046, (Presidente);
2. **Gabriela Quintanilha da Silva**, Matrícula nº 77186, (Membro);
3. **Camila de F. Salvador**, Matrícula nº 77402, (Membro).

**Art. 3º** - A Comissão deverá observar, em especial:

\* A confirmação do recebimento dos materiais pelo Setor de Nutrição;

- \* A justificativa para a inexistência de contrato vigente no período;
- \* A análise da fundamentação jurídica que ampara o "Ajuste de Contas";
- \* A identificação dos agentes públicos que autorizaram ou deram causa ao fornecimento irregular.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama/RJ, 01 de junho de 2026

**Mario Jorge Espinhara**  
Secretário Municipal de Saúde